



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/206
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, materiais e acessórios, em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos pertencentes ao Município de Senhora do Porto/MG

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10:00 horas do dia 27/08/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 27/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 011/2026: Pregoeiro(a) Deisiane Miranda Nunes

TIPO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 020/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Deisiane Miranda Nunes e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 011/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, através do endereço eletrônico www.senhoradoporto.com.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, www.senhoradoporto.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, materiais e acessórios, em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos pertencentes ao Município de Senhora do Porto/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

3.2.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

¹A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.6. Empresas brasileiras;

9.25.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como: metodologia, capacidade técnica, prazo de execução, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do serviço.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail compras@senhoradoporto.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico (Plataforma Licitar Digital) a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico (Plataforma Licitator Digital) para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

16.2. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.4. É vedado à fornecedora Contratada subcontratar total ou parcialmente a execução sem autorização expressa da Administração.

18.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.6. O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

18.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.senhoradoporto.mg.gov.br.

18.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

18.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

18.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

18.18. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III** – Estudo Técnico Preliminar;
- d) Anexo IV** - Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços.

Senhora do Porto/MG, 11 de agosto de 2026.

Monique dos Reis Alves
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, materiais e acessórios, em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos pertencentes ao Município de Senhora do Porto/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto pode ser especificado objetivamente por meio de padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado. Dessa forma, classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares laboratoriais e odontológicos	Mês	12	R\$
02	Peças de Reposição Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação de manutenção corretiva dos equipamentos	Serviço	01	R\$ 100.000,00

LISTA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT	APARELHO	MARCA	LOCAL
1	2	CANETAS ODONTOLÓGICAS	ALTA, BAIXA ROTAÇÃO E PEÇA RETA	ODONTO-PSF ALVORADA
2	1	CADEIRA ODONTOLOGICAS	DENTEMED	ODONTO-PSF ALVORADA
3	1	APARELHO FOTOPOLONIZADOR DE RESINA	MICRODONT	ODONTO-PSF ALVORADA
4	2	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	ODONTO-PSF ALVORADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

5	1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	SELAMAXX	ODONTO-PSF ALVORADA
6	1	COMPRESSOR DE AR	MOTOMIL MOTOCOMPRESSOR	ODONTO-PSF ALVORADA
7	1	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO	OMRON	ODONTO-PSF ALVORADA
8	1	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO DE AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	ODONTO-PSF ALVORADA
9	1	CORTADOR DE MODELO DE GESSO ODONTOLOGICO	ESSENCEDENTAL	ODONTO-PSF ALVORADA
10	1	APARELHO DE ULTRASSOM JATO BICABORNATO	ORTUS	ODONTO-PSF ALVORADA
11	1	SERINGA TRÍPLICE (MANGUEIRA FURADA)	DENTEMED	ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
12	1	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MANGUEIRA VAZANDO AR)	DENTEMED	ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
13	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
14		CAIXA DE MANGUEIRAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA		ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
15	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
16	1	AUTOCLAVE	ALTEEQUIPAMENTOS	ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
17	1	ULTRASSOM	ALTSOINICJET CERAMIC	ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
18	2	CANETAS ODONTOLÓGICAS	ALTA, BAIXA ROTAÇÃO E PEÇA RETA	ODONTO-PSF ALVORADA
19	1	CADEIRA ODONTOLOGICAS	DENTEMED	ODONTO-PSF ALVORADA
20	1	APARELHO FOTOPOLONIZADOR DE RESINA	MICRODONT	ODONTO-PSF ALVORADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

21	2	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	ODONTO-PSF ALVORADA
22	1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	SELAMAXX	ODONTO-PSF ALVORADA
23	1	COMPRESSOR DE AR	MOTOMIL MOTOCOMPRESSOR	ODONTO-PSF ALVORADA
24	1	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO	OMRON	ODONTO-PSF ALVORADA
25	1	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO DE AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	ODONTO-PSF ALVORADA
26	1	CORTADOR DE MODELO DE GESSO ODONTOLOGICO	ESSENCEDENTAL	ODONTO-PSF ALVORADA
27	1	APARELHO DE ULTRASSOM JATO BICABORNATO	ORTUS	ODONTO-PSF ALVORADA
28	1	CAMARA FRIA	ELBER	PSF ALVORADA
29	1	BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	PSF ALVORADA
30	1	CAUTÉRIO ELECTRICO	BP100	PSF ALVORADA
31	1	ECG	EDAN	PSF ALVORADA
32	2	BALANÇA ADULTO	WELMY	PSF ALVORADA
33	1	AUTOCLAVE	FLEX	PSF ALVORADA
34	1	SELADORA PORTATIL	SELAMIX	PSF ALVORADA
35	2	NEBULIZADOR	BIOMASTER MEDICATE	PSF ALVORADA
36	01	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	WELMY	PSF SÃO JOSÉ
37	01	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	PSF SÃO JOSÉ
38	01	DEA - DEFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO	INSTRAMED	PSF SÃO JOSÉ
39	02	NEBULIZADOR PORTÁTIL	G-TECH	PSF SÃO JOSÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

40	02	NEBULIZADOR	01- MEDICATE NEVONI	PSF SÃO JOSÉ
41	04	TERMÔMETRO DIGITAL	03- G-TECH WINNER	PSF SÃO JOSÉ
42	03	OXIMETRO	01- G-TECH MEDICLINI	PSF SÃO JOSÉ
43	02	FOCO		PSF SÃO JOSÉ
44	01	GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK	PSF SÃO JOSÉ
45	02	ESFIGNOMANÔ- METRO	01- PREMIUM BIC	PSF SÃO JOSÉ
46	01	APARELHO ECG	BIONET	PSF SÃO JOSÉ
47	02	TERMÔMETRO MAX/MIN	01- CE J PROIAB INDÚSTRIA	PSF SÃO JOSÉ
48	01	SELADORA	ODONTOMED BLUE EQUIPAMENTOS	PSF SÃO JOSÉ
49	02	MÁQUINA DE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE HORIZONTAL	STERMAX	PSF SÃO JOSÉ
50	01	SONAR		PSF SÃO JOSÉ

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o funcionamento adequado, seguro e contínuo dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos utilizados nas unidades de saúde do Município de Senhora do Porto/MG.

3.2. Em razão do uso frequente, esses equipamentos estão sujeitos a desgastes, falhas e defeitos que podem comprometer a realização de atendimentos, procedimentos, exames, esterilizações e demais atividades assistenciais. A ausência de manutenção adequada pode provocar interrupções nos serviços, aumento do tempo de indisponibilidade dos aparelhos, agravamento dos defeitos e riscos aos pacientes e aos profissionais de saúde.

3.3. A prestação dos serviços de manutenção preventiva permitirá identificar antecipadamente desgastes e irregularidades, contribuindo para a redução de falhas e para o prolongamento da vida útil dos equipamentos. A manutenção corretiva, por sua vez, possibilitará o restabelecimento de seu funcionamento quando ocorrerem defeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

incluindo a reposição de peças, componentes, materiais e acessórios, quando necessária e previamente autorizada pela Administração.

3.4. A contratação proporcionará, entre outros benefícios, maior disponibilidade dos equipamentos, redução do tempo de paralisação, preservação do patrimônio público, diminuição de contratações emergenciais, melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros e maior segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

3.5. A contratação está alinhada ao planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade e a adequação da solução para o atendimento da necessidade identificada, observadas as condições, os quantitativos e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução consiste na contratação continuada de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças, componentes, materiais e acessórios, em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Município de Senhora do Porto/MG.

4.2. A contratação abrangerá os equipamentos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, no qual constarão sua descrição, quantidade, unidade de instalação, localização e classificação de criticidade, bem como, quando disponíveis, marca, modelo, número patrimonial e número de série.

4.3. A manutenção preventiva compreenderá procedimentos periódicos destinados à conservação, à identificação antecipada de desgastes e à prevenção de falhas. A manutenção corretiva abrangerá o diagnóstico e a correção dos defeitos identificados mediante solicitação da Administração.

4.4. Os prazos de atendimento observarão a criticidade do equipamento, prevendo-se atendimento emergencial em até 24 horas para aqueles cuja indisponibilidade comprometa a segurança ou a continuidade de serviços essenciais, e prazo geral de até 5 dias para os demais.

4.5. O fornecimento de peças ocorrerá somente quando indispensável ao reparo, mediante diagnóstico técnico, especificação do componente, comprovação documental da compatibilidade do preço com o mercado e autorização prévia da Administração.

4.6. A Administração poderá rejeitar o orçamento quando o preço estiver incompatível com o mercado ou quando a documentação apresentada for insuficiente, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

contratada apresentar nova cotação, buscar fornecedor alternativo ou indicar componente equivalente tecnicamente adequado.

4.7. As peças deverão ser novas, compatíveis com os respectivos equipamentos e adequadas às especificações dos fabricantes, não sendo admitidos componentes que comprometam sua segurança, desempenho ou vida útil.

4.8. A contratada deverá disponibilizar a mão de obra, as ferramentas, os instrumentos, os equipamentos de proteção, o transporte e os demais insumos necessários à execução, ressalvadas as peças previamente autorizadas e remuneradas separadamente.

4.9. Cada intervenção deverá ser registrada em Ordem de Serviço, relatório técnico ou documento equivalente, contendo a identificação do equipamento, o diagnóstico, os procedimentos realizados, as peças substituídas e sua situação final.

4.10. A retirada de equipamento para reparo externo dependerá de autorização e de registro que permita controlar seu transporte, guarda, intervenção e devolução.

4.11. Os serviços executados e as peças fornecidas possuirão garantia mínima nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a corrigir, refazer ou substituir, sem custos adicionais, as falhas relacionadas à intervenção realizada.

4.12. Quando constatada a inviabilidade técnica ou econômica do reparo, a contratada deverá apresentar relatório fundamentado, cabendo exclusivamente à Administração decidir sobre as providências posteriores.

4.13. Os serviços serão remunerados por valor mensal fixo, enquanto as peças serão medidas e pagas separadamente, somente após autorização, fornecimento, instalação, testes e recebimento.

4.14. A integração dos serviços e do fornecimento eventual de peças permitirá centralizar a responsabilidade pela execução, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, assegurar a rastreabilidade das intervenções e preservar o patrimônio público.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

- 5.1. Para o adequado atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2. A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.3. A manutenção preventiva deverá compreender a inspeção periódica dos equipamentos, a identificação de desgastes ou irregularidades, a realização de ajustes, testes, limpeza técnica e demais procedimentos necessários à prevenção de falhas e à conservação dos bens.
- 5.4. A manutenção corretiva deverá compreender o diagnóstico e a correção de defeitos ou falhas que comprometam o funcionamento dos equipamentos, incluindo desmontagem, reparo, regulagem, testes e substituição de peças, quando necessária.
- 5.5. O atendimento e o diagnóstico inicial deverão ocorrer em até 24 horas para os equipamentos classificados como críticos e em até 5 dias para os demais, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observada a classificação constante do Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, mantendo, quando exigível em razão da natureza das atividades, registro regular perante o conselho ou órgão de fiscalização profissional competente.
- 5.7. A execução deverá observar as recomendações dos fabricantes, as normas sanitárias, ambientais, de segurança, metrológicas e técnicas aplicáveis aos equipamentos e aos serviços realizados.
- 5.8. A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais para a Administração, toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção, meios de transporte e insumos ordinariamente necessários à execução dos serviços.
- 5.9. O fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios deverá observar os seguintes requisitos:
- 5.9.1. Ocorrer somente quando indispensável à conclusão do reparo;
 - 5.9.2. Ser precedido de diagnóstico técnico e autorização expressa da Administração;
 - 5.9.3. Contemplar peças novas, sem uso anterior, compatíveis com o equipamento e adequadas às especificações do fabricante;
 - 5.9.4. Não comprometer a segurança, o desempenho, a funcionalidade ou a vida útil do equipamento;
 - 5.9.5. Observar o limite financeiro estabelecido para essa finalidade.
- 5.10. Cada atendimento deverá ser registrado por meio de ordem de serviço, relatório técnico ou documento equivalente, contendo, no mínimo:
- 5.10.1. Identificação do equipamento e da unidade de saúde;
 - 5.10.2. Descrição do defeito ou da irregularidade constatada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

- 5.10.3. Diagnóstico técnico realizado;
- 5.10.4. Procedimentos executados;
- 5.10.5. Peças eventualmente substituídas;
- 5.10.6. Data de início e de conclusão do atendimento;
- 5.10.7. Resultado dos testes realizados e situação final do equipamento;
- 5.10.8. Identificação do profissional responsável pela execução.

5.11. Quando o reparo não puder ser realizado no local de instalação, a retirada do equipamento dependerá de autorização da Administração e deverá ser acompanhada de documento que identifique o bem, seu estado aparente, o responsável pelo transporte e o prazo estimado para devolução.

5.12. A contratada deverá garantir a integridade dos equipamentos durante sua retirada, transporte, guarda, manutenção e devolução, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos enquanto os bens estiverem sob sua custódia.

5.13. Os serviços de manutenção corretiva executados e as peças, os componentes, os materiais e os acessórios fornecidos e instalados deverão possuir garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo do respectivo serviço e da conclusão dos testes de funcionamento do equipamento.

5.13.1. Quando o fabricante da peça ou do componente oferecer prazo de garantia superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

5.13.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, os serviços, as peças ou os componentes que apresentarem vícios, defeitos ou falhas relacionados à intervenção realizada.

5.13.3. A correção, o refazimento ou a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, contado do recebimento da notificação, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada e aceita pelo fiscal do contrato.

5.13.4. A substituição de peça ou componente durante o período de garantia implicará o início de novo prazo de garantia de 90 dias para o item substituído, contado do seu recebimento definitivo e da conclusão dos respectivos testes.

5.13.5. Os atendimentos realizados em garantia não poderão ser considerados novos serviços remuneráveis nem gerar cobrança adicional para a Administração.

5.14. Caso seja constatada a inviabilidade técnica ou econômica do reparo, a contratada deverá apresentar relatório fundamentado, contendo o diagnóstico, o estado do equipamento, as razões da inviabilidade e as providências tecnicamente recomendadas.

5.15. A contratada deverá manter comunicação permanente com o gestor e os fiscais do contrato, informando tempestivamente a ocorrência de defeitos graves, riscos de utilização, atrasos, necessidade de peças ou qualquer situação capaz de comprometer a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

5.16. Deverão ser adotadas medidas de sustentabilidade, especialmente quanto à redução de desperdícios, ao prolongamento da vida útil dos equipamentos e à destinação ambientalmente adequada das peças, componentes e materiais substituídos, inclusive mediante logística reversa, quando aplicável.

5.17. Os requisitos definidos são necessários e suficientes para assegurar a qualidade da execução, a segurança dos equipamentos e a continuidade dos serviços de saúde, sem impor condições excessivas ou injustificadamente restritivas à competitividade.

5.18. Para fins de celebração do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar o vínculo jurídico ou o compromisso de vinculação do(s) profissional(is) indicado(s) na fase de habilitação para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto.

5.18.1. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

5.18.1.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, inclusive em formato digital;

5.18.1.2. Contrato de prestação de serviços vigente;

5.18.1.3. Contrato social, estatuto social ou ato constitutivo da empresa, quando o profissional integrar o quadro societário;

5.18.1.4. Declaração de compromisso ou de disponibilidade técnica, subscrita pelo profissional, por meio da qual manifeste sua anuência em participar da execução contratual, caso a licitante seja declarada vencedora.

5.18.2. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução dos serviços, acompanhando as atividades relacionadas às suas atribuições e responsabilizando-se tecnicamente pelos atos praticados, conforme a legislação profissional aplicável.

5.18.3. A substituição do responsável técnico durante a execução dependerá de prévia autorização da Administração e somente será admitida por profissional que possua qualificação técnica equivalente ou superior àquela exigida no edital.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução compreenderá a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças, componentes, materiais e acessórios, nos equipamentos relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2. Os serviços serão executados durante 12 meses, mediante cronograma de manutenção preventiva e emissão de Ordem de Serviço para as intervenções corretivas.

6.3. Manutenção preventiva

6.3.1. A contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva para aprovação da Administração, considerando as características, a utilização, o estado de conservação, a criticidade e as recomendações dos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

6.3.2. A manutenção preventiva compreenderá, conforme aplicável:

- 6.3.2.1. Inspeção visual, mecânica, elétrica e funcional;
- 6.3.2.2. Limpeza técnica, ajustes, regulagens e lubrificações;
- 6.3.2.3. Verificação de cabos, conexões, mangueiras, comandos, componentes e dispositivos de segurança;
- 6.3.2.4. Testes de funcionamento e identificação de desgastes ou falhas potenciais;
- 6.3.2.5. Emissão de relatório dos procedimentos realizados e da situação do equipamento.

6.4. Manutenção corretiva

- 6.4.1. A manutenção corretiva será realizada mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, contendo, sempre que possível, a identificação do equipamento, a unidade de instalação, a classificação de criticidade e a falha apresentada.
- 6.4.2. Para equipamentos críticos, cuja indisponibilidade possa comprometer a vida, a segurança dos pacientes ou a continuidade de atendimento essencial, o atendimento e o diagnóstico inicial deverão ocorrer em até 24 horas.
- 6.4.3. Para os demais equipamentos, o atendimento e o diagnóstico inicial deverão ocorrer em até 5 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.4.4. O prazo para a conclusão do reparo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada e aceitação do fiscal do contrato, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos para o atendimento e o diagnóstico inicial.
- 6.4.5. Após o diagnóstico, a contratada deverá informar o defeito constatado, os serviços necessários, as peças a serem substituídas, o prazo estimado para conclusão e eventual risco que impeça a utilização do equipamento.
- 6.4.6. Quando não houver necessidade de substituição de peças, o reparo deverá ser concluído com a realização dos testes de funcionamento antes da liberação do equipamento.

6.5. Fornecimento de peças

- 6.5.1. O fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios dependerá de necessidade técnica comprovada e autorização prévia e expressa da Administração.
- 6.5.2. Antes do fornecimento, a contratada deverá apresentar orçamento contendo:
 - 6.5.2.1. Identificação do equipamento e diagnóstico realizado;
 - 6.5.2.2. Descrição, especificação, marca, fabricante ou referência da peça, quando disponíveis;
 - 6.5.2.3. Quantidade, valor unitário e total;
 - 6.5.2.4. Prazo para fornecimento e instalação;
 - 6.5.2.5. Documento idôneo de comprovação do preço, como cotação emitida por fabricante, distribuidor ou fornecedor identificado, catálogo comercial, consulta eletrônica ou outra referência verificável de mercado, podendo a Administração exigir a Nota Fiscal de aquisição após o fornecimento e antes do respectivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

6.5.2.6. O preço apresentado deverá compreender tributos, frete, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento e à instalação da peça, não sendo admitida cobrança adicional não autorizada.

6.5.3. A Administração verificará a compatibilidade do preço e poderá solicitar documentos complementares, realizar pesquisa própria ou rejeitar o orçamento quando o valor estiver acima do mercado ou a comprovação apresentada for insuficiente.

6.5.4. Rejeitado o orçamento, a contratada deverá apresentar nova cotação, buscar fornecedor alternativo ou indicar componente equivalente que atenda às exigências de qualidade, compatibilidade e garantia.

6.5.5. Nenhuma peça poderá ser fornecida, instalada ou faturada sem autorização prévia da Administração.

6.5.6. As peças deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com o equipamento e adequadas às especificações do fabricante.

6.5.7. Após a autorização, a peça deverá ser fornecida, instalada e testada em até 5 dias, salvo indisponibilidade comprovada e aceita pela Administração.

6.5.8. As peças retiradas deverão ser entregues à Administração, salvo autorização para logística reversa ou destinação ambientalmente adequada.

6.6. Local e condições de execução

6.6.1. Os serviços serão executados preferencialmente nas unidades indicadas no Anexo I, mediante coordenação com o fiscal e com o responsável pelo local.

6.6.2. Correrão por conta da contratada as despesas com deslocamento, transporte, mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção, seguros, tributos e demais custos necessários à execução.

6.6.3. Quando o reparo externo for necessário, a retirada dependerá de autorização e de documento contendo a identificação do equipamento, seu estado aparente, a data da retirada, o responsável pelo transporte e o prazo de devolução.

6.6.4. A contratada responderá pela guarda, integridade e segurança do equipamento até sua devolução, instalação e aprovação nos testes de funcionamento.

6.7. Registro dos atendimentos

6.7.1. Cada intervenção deverá ser registrada em Ordem de Serviço, relatório técnico ou documento equivalente, contendo:

6.7.1.1. Identificação do equipamento e da unidade de saúde;

6.7.1.2. Datas da solicitação, do atendimento e da conclusão;

6.7.1.3. Defeito, diagnóstico e serviços executados;

6.7.1.4. Peças eventualmente substituídas;

6.7.1.5. Testes realizados, situação final e prazo de garantia;

6.7.1.6. Identificação do profissional executor e do servidor responsável pelo acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

6.7.2. O serviço somente será considerado concluído após os testes e a confirmação de que o equipamento se encontra em condições adequadas de funcionamento e segurança.

6.8. Não conformidades

6.8.1. Os serviços e as peças poderão ser rejeitados quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta, com a Ordem de Serviço, e com as normas técnicas.

6.8.2. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto rejeitado, às suas expensas, em até 5 dias, salvo prazo menor exigido em razão da criticidade do equipamento.

6.8.3. Quando a irregularidade comprometer a segurança, o equipamento permanecerá indisponível até sua completa regularização.

6.9. Garantia

6.9.1. Os serviços de manutenção corretiva e as peças fornecidas possuirão garantia mínima de 90 dias, contada do recebimento definitivo e da conclusão dos testes, prevalecendo prazo superior concedido pelo fabricante.

6.9.2. Durante a garantia, a contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, sem custos adicionais, os serviços ou componentes que apresentarem falhas relacionadas à intervenção realizada.

6.9.3. O atendimento em garantia não será considerado novo serviço remunerável.

6.10. Inviabilidade do reparo

6.10.1. Constatada a inviabilidade técnica ou econômica do reparo, a contratada deverá apresentar relatório fundamentado, contendo diagnóstico, estado do equipamento, estimativa de custo e providências recomendadas.

6.10.2. A declaração de inviabilidade não autoriza o descarte, a desmontagem definitiva ou a retenção do equipamento, cabendo exclusivamente à Administração decidir sobre sua destinação.

6.11. Medição e faturamento

6.11.1. A contratada receberá valor mensal fixo pela cobertura integral dos equipamentos relacionados no Anexo I, independentemente da quantidade de chamados ou intervenções realizadas.

6.11.2. O valor mensal compreenderá mão de obra, diagnósticos, deslocamentos, transporte, ferramentas, testes, regulagens, relatórios e demais insumos necessários, ressalvadas as peças previamente autorizadas.

6.11.3. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento do cronograma preventivo, ao atendimento das Ordens de Serviço, aos prazos estabelecidos e à apresentação dos documentos comprobatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

6.11.4. A ausência de chamados corretivos não afastará o pagamento mensal, desde que a contratada mantenha a disponibilidade e cumpra as demais obrigações.

6.11.5. As peças serão medidas e faturadas separadamente, após autorização, fornecimento, instalação, testes e recebimento.

6.11.6. A Nota Fiscal deverá discriminar o valor mensal dos serviços e, quando houver, as peças fornecidas, acompanhada das respectivas Ordens de Serviço e comprovações.

6.11.7. Não serão pagos valores adicionais pelo número de chamados, deslocamentos, horas trabalhadas ou intervenções, nem peças não autorizadas.

6.12. Recebimento

6.12.1. Os serviços e as peças serão recebidos:

6.12.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, após a verificação técnica da execução;

6.12.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada, após a análise dos relatórios, testes e demais documentos.

6.12.2. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios, danos, falhas ou obrigações de garantia.

6.13. Responsabilidade pela execução

6.13.1. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, independentemente da fiscalização realizada.

6.13.2. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem formação de vínculo entre seus profissionais e o Município.

6.13.3. Qualquer ocorrência capaz de comprometer os prazos, a segurança ou a continuidade dos serviços deverá ser imediatamente comunicada ao gestor e aos fiscais do contrato.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e o eventual fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O fiscal do contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no fornecimento das peças, podendo solicitar à contratada os ajustes e as providências necessárias para garantir o adequado atendimento das demandas do Município.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila, quando cabível.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio capaz de comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

7.6. A Administração poderá convocar o representante, o preposto ou o responsável técnico da contratada para prestar esclarecimentos e adotar providências que devam ser cumpridas imediatamente ou no prazo estabelecido.

7.7. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, ao atendimento das Ordens de Serviço e ao fornecimento de peças, bem como determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha técnica, vício, defeito ou inadequação verificada na execução dos serviços ou nas peças fornecidas, nem implicará corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

7.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo contratante.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global e adjudicação global. Para fins de classificação, o valor global da proposta corresponderá ao valor dos serviços para 12 meses, acrescido do limite fixo de R\$ 100.000,00 destinado às peças, o qual não será objeto de disputa, não representará consumo obrigatório e somente será utilizado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A execução do objeto será continuada, pelo período de 12 meses, compreendendo a prestação mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento eventual de peças, componentes, materiais e acessórios, conforme a necessidade e mediante prévia autorização da Administração.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade Econômica e Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.
- b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- c) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- d) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.
- f) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

9.3.4. Habilitação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT competente, integrante dos Sistemas Confea/Crea ou CFT/CRTs, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

b) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da contratação, especialmente serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos ou outros equipamentos correlatos. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para a identificação do emitente, do objeto executado, do período de execução e das atividades realizadas, podendo a Administração realizar diligências para confirmar sua autenticidade e veracidade.

Quando aplicável, poderão ser apresentados documentos emitidos pelo conselho profissional competente que comprovem o acervo operacional da pessoa jurídica, inclusive Certidão de Acervo Operacional – CAO ou documento equivalente.

Será admitido o somatório de quantitativos e experiências constantes de diferentes atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante para executar o objeto da contratação.

c) A licitante deverá indicar um ou mais profissionais de nível técnico ou superior, legalmente habilitados e registrados no CREA ou no CRT competente, conforme suas respectivas atribuições profissionais, para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços.

A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente e acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, demonstrando experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos ou equipamentos correlatos aos constantes da relação integrante deste Termo de Referência.

O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, admitindo-se sua substituição somente mediante prévia autorização da Administração e pela indicação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior à exigida.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A estimativa dos serviços foi obtida mediante cotação eletrônica pública realizada na plataforma Licitar Digital, por meio da Cotação Eletrônica nº 037/2026, ID nº 103372, com consolidação dos preços válidos recebidos.

10.2. Para o fornecimento eventual de peças, componentes, materiais e acessórios, foi estabelecido o limite financeiro estimado de R\$ 100.000,00, definido com base nas necessidades identificadas e nas despesas realizadas pelo Município com manutenções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

em exercícios anteriores, considerando a diversidade, as características, o estado de conservação e a intensidade de utilização dos equipamentos, bem como a impossibilidade de prever antecipadamente os defeitos que ocorrerão e os componentes que precisarão ser substituídos durante a vigência contratual. O valor foi dimensionado para permitir o atendimento das demandas que venham a ser efetivamente comprovadas, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e evitar contratações emergenciais, sem representar consumo obrigatório, quantidade mínima garantida ou pagamento antecipado. Sua utilização dependerá de diagnóstico técnico, especificação da peça necessária, comprovação da compatibilidade do preço com o mercado e autorização prévia da Administração.

10.3. As peças serão pagas separadamente do valor mensal dos serviços, somente após autorização, efetivo fornecimento, instalação, realização dos testes e recebimento pela Administração, respeitado o limite financeiro estabelecido.

DA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 24

O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

A divulgação antecipada dos preços de referência pode comprometer a competitividade da licitação, com possível alinhamento prévio de preços entre fornecedores, reduzindo a efetividade da disputa e resultando em prejuízo ao erário.

Ao manter sigiloso o orçamento estimado da contratação até a fase adequada do processo licitatório, busca-se preservar o interesse público e assegurar maior vantagem à Administração, conforme os princípios da eficiência e da economicidade

Justifica-se assim a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. 02008002.1030100694.015 – 33903900000 – Ficha 284

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do edital, do contrato e com os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Receber os serviços executados e as peças, os componentes, os materiais e os acessórios eventualmente fornecidos, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas nos serviços executados ou nas peças fornecidas, para que sejam corrigidos, refeitos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento mensal correspondente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o pagamento das peças efetivamente autorizadas, fornecidas, instaladas e recebidas, nos prazos, nas formas e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- 12.1.6. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, devidamente motivadas, em razão da inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial ou de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 12.1.8. Responder aos pedidos de reajuste, repactuação, quando cabível, e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da conclusão da respectiva instrução processual;
- 12.1.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do ajuste;
- 12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 12.1.11. Emitir as Ordens de Serviço relativas às manutenções corretivas e organizar, em conjunto com a Contratada, o cronograma das manutenções preventivas;
- 12.1.12. Disponibilizar à Contratada o acesso aos equipamentos e às unidades de saúde, nos dias e horários previamente definidos, fornecendo as informações disponíveis necessárias à adequada execução dos serviços;
- 12.1.13. Analisar os diagnósticos técnicos e os orçamentos apresentados para o fornecimento de peças, manifestando-se quanto à autorização ou à rejeição da despesa;
- 12.1.14. Informar à Contratada, sempre que possível, a identificação do equipamento, o local de instalação e a descrição da falha observada no momento da emissão da Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

12.1.15. Manter registros das Ordens de Serviço, dos relatórios técnicos, das peças substituídas, dos equipamentos retirados das unidades e dos prazos de garantia;

12.1.16. Comunicar à Contratada qualquer alteração relevante nas condições de execução, no inventário dos equipamentos ou nos responsáveis pelo acompanhamento contratual;

12.1.17. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, responsáveis técnicos, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, no edital, neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas necessários à adequada execução do objeto, especialmente:

13.1.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos relacionados no Anexo I, conforme os prazos, locais, especificações, cronograma aprovado e Ordens de Serviço emitidas pela Administração;

13.1.2. Disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente, mantendo, quando exigíveis, os registros da empresa e dos responsáveis técnicos perante o CREA ou o CRT competente;

13.1.3. Assegurar a efetiva participação do responsável técnico indicado na habilitação, admitida sua substituição somente mediante autorização da Administração e por profissional de qualificação equivalente ou superior;

13.1.4. Fornecer, sem cobrança adicional, mão de obra, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção, transporte e demais insumos necessários, ressalvadas as peças previamente autorizadas;

13.1.5. Elaborar e cumprir o cronograma de manutenção preventiva aprovado pela Administração, registrando os procedimentos realizados e a situação dos equipamentos;

13.1.6. Atender às Ordens de Serviço nos prazos definidos neste Termo de Referência, realizando diagnóstico, reparo, regulagens e testes necessários ao restabelecimento seguro do equipamento;

13.1.7. Emitir, para cada intervenção, relatório técnico ou documento equivalente, contendo a identificação do equipamento, datas do atendimento, diagnóstico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

procedimentos executados, peças substituídas, testes realizados, situação final e identificação do profissional responsável;

13.1.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a segurança, a integridade dos equipamentos ou a continuidade dos serviços, apresentando a respectiva justificativa;

13.1.9. Apresentar, quando necessária a substituição de peças, orçamento detalhado contendo especificações, marca ou referência, quantidade, valores unitários e totais, prazo de fornecimento e documentos idôneos que permitam verificar a compatibilidade do preço com o mercado;

13.1.10. Apresentar nova cotação, fornecedor alternativo ou componente equivalente quando o orçamento for rejeitado pela Administração por incompatibilidade de preço, insuficiência documental ou inadequação técnica;

13.1.11. Não fornecer, instalar ou faturar peças, componentes, materiais ou acessórios sem diagnóstico técnico e autorização prévia e expressa da Administração;

13.1.12. Fornecer peças novas, sem uso anterior, compatíveis com os respectivos equipamentos e adequadas às especificações dos fabricantes;

13.1.13. Entregar à Administração as peças e os componentes retirados, salvo autorização expressa para logística reversa ou outra destinação ambientalmente adequada;

13.1.14. Assegurar garantia mínima de 90 dias para as manutenções corretivas e para as peças fornecidas e instaladas, prevalecendo prazo superior concedido pelo fabricante;

13.1.15. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem cobrança adicional, os serviços ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou falhas relacionados à intervenção realizada, inclusive durante o período de garantia;

13.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução e pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade;

13.1.17. Não retirar equipamentos das dependências municipais sem autorização e sem documento de controle contendo a identificação do bem, seu estado aparente, a data da retirada e o prazo previsto para devolução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

13.1.18. Responsabilizar-se pela retirada, transporte, guarda, integridade e devolução dos equipamentos submetidos a reparo externo, entregando-os instalados, quando necessário, e devidamente testados;

13.1.19. Apresentar relatório técnico fundamentado quando constatada a inviabilidade técnica ou econômica do reparo, sem descartar, desmontar definitivamente, alienar ou reter o equipamento sem autorização da Administração;

13.1.20. Manter atualizados os registros das manutenções preventivas e corretivas, das peças aplicadas e dos respectivos prazos de garantia;

13.1.21. Adotar procedimentos adequados para segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos, peças e materiais substituídos, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

13.1.22. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, metrológicas, trabalhistas e de segurança aplicáveis, bem como as regras internas das unidades municipais de saúde;

13.1.23. Guardar sigilo sobre documentos, informações, dados de pacientes e demais elementos de caráter restrito aos quais tiver acesso durante a execução;

13.1.24. Indicar preposto para representá-la e manter atualizados seus dados de contato, atendendo às determinações do gestor, dos fiscais e da autoridade competente;

13.1.25. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução, disponibilizando acesso aos equipamentos, relatórios, Ordens de Serviço, documentos de preços e demais registros relacionados ao contrato;

13.1.26. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista que não puderem ser verificados em sistemas oficiais;

13.1.27. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

13.1.28. Arcar com eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto ao número de chamados, deslocamentos, horas trabalhadas e demais custos incluídos no valor mensal, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

13.1.29. Não cobrar valores adicionais em razão da quantidade de chamados, diagnósticos, deslocamentos, horas trabalhadas ou intervenções realizadas;

13.1.30. Emitir as Notas Fiscais de forma discriminada, separando o valor mensal dos serviços das peças efetivamente autorizadas, fornecidas, instaladas e recebidas pela Administração.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro da comarca de Guanhães/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Anexo I – Relação dos equipamentos abrangidos, contendo descrição, quantidade, marca, modelo, unidade de instalação, localização e classificação de criticidade, quando disponíveis;

Senhora do Porto, 14 de julho de 2026

Elisete de Oliveira Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Leonardo José Figueiredo Castro
Secretário Adjunto de Saúde

Iris Pires de Almeida
Diretora departamento Programa Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO I - LISTA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT	APARELHO	MARCA	LOCAL
1	2	CANETAS ODONTOLÓGICAS	ALTA, BAIXA ROTAÇÃO E PEÇA RETA	ODONTO-PSF ALVORADA
2	1	CADEIRA ODONTOLOGICAS	DENTEMED	ODONTO-PSF ALVORADA
3	1	APARELHO FOTOPOLONIZADOR DE RESINA	MICRODONT	ODONTO-PSF ALVORADA
4	2	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	ODONTO-PSF ALVORADA
5	1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	SELAMAXX	ODONTO-PSF ALVORADA
6	1	COMPRESSOR DE AR	MOTOMIL MOTOCOMPRESSOR	ODONTO-PSF ALVORADA
7	1	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO	OMRON	ODONTO-PSF ALVORADA
8	1	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO DE AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	ODONTO-PSF ALVORADA
9	1	CORTADOR DE MODELO DE GESSO ODONTOLOGICO	ESSENCEDENTAL	ODONTO-PSF ALVORADA
10	1	APARELHO DE ULTRASSOM JATO BICABORNATO	ORTUS	ODONTO-PSF ALVORADA
11	1	SERINGA TRÍPLICE (MANGUEIRA FURADA)	DENTEMED	ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
12	1	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MANGUEIRA VAZANDO AR)	DENTEMED	ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
13	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED	ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
14		CAIXA DE MANGUEIRAS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA		ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
15	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DENTEMED	ODONTO-PSF SÃO JOSÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

16	1	AUTOCLAVE	ALTEEQUIPAMENTOS	ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
17	1	ULTRASSOM	ALTSONICJET CERAMIC	ODONTO-PSF SÃO JOSÉ
18	2	CANETAS ODONTOLÓGICAS	ALTA, BAIXA ROTAÇÃO E PEÇA RETA	ODONTO-PSF ALVORADA
19	1	CADEIRA ODONTOLOGICAS	DENTEMED	ODONTO-PSF ALVORADA
20	1	APARELHO FOTOPOLONIZADOR DE RESINA	MICRODONT	ODONTO-PSF ALVORADA
21	2	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	ODONTO-PSF ALVORADA
22	1	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	SELAMAXX	ODONTO-PSF ALVORADA
23	1	COMPRESSOR DE AR	MOTOMIL MOTOCOMPRESSOR	ODONTO-PSF ALVORADA
24	1	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DE PULSO	OMRON	ODONTO-PSF ALVORADA
25	1	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO DE AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	ODONTO-PSF ALVORADA
26	1	CORTADOR DE MODELO DE GESSO ODONTOLOGICO	ESSENCEDENTAL	ODONTO-PSF ALVORADA
27	1	APARELHO DE ULTRASSOM JATO BICABORNATO	ORTUS	ODONTO-PSF ALVORADA
28	1	CAMARA FRIA	ELBER	PSF ALVORADA
29	1	BALANÇA PEDIATRICA	WELMY	PSF ALVORADA
30	1	CAUTÉRIO ELECTRICO	BP100	PSF ALVORADA
31	1	ECG	EDAN	PSF ALVORADA
32	2	BALANÇA ADULTO	WELMY	PSF ALVORADA
33	1	AUTOCLAVE	FLEX	PSF ALVORADA
34	1	SELADORA PORTATIL	SELAMIX	PSF ALVORADA
35	2	NEBULIZADOR	BIOMASTER MEDICATE	PSF ALVORADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

36	01	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	WELMY	PSF SÃO JOSÉ
37	01	BALANÇA DIGITAL ADULTO	WELMY	PSF SÃO JOSÉ
38	01	DEA - DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNO	INSTRAMED	PSF SÃO JOSÉ
39	02	NEBULIZADOR PORTÁTIL	G-TECH	PSF SÃO JOSÉ
40	02	NEBULIZADOR	02- MEDICATE NEVONI	PSF SÃO JOSÉ
41	04	TERMÔMETRO DIGITAL	03- G-TECH WINNER	PSF SÃO JOSÉ
42	03	OXIMETRO	02- G-TECH MEDICLINI	PSF SÃO JOSÉ
43	02	FOCO		PSF SÃO JOSÉ
44	01	GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK	PSF SÃO JOSÉ
45	02	ESFIGNOMANÔMETRO	02- PREMIUM BIC	PSF SÃO JOSÉ
46	01	APARELHO ECG	BIONET	PSF SÃO JOSÉ
47	02	TERMÔMETRO MAX/MIN	02- CE J PROIAB INDÚSTRIA	PSF SÃO JOSÉ
48	01	SELADORA	ODONTOMED BLUE EQUIPAMENTOS	PSF SÃO JOSÉ
49	02	MÁQUINA DE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE HORIZONTAL	STERMAX	PSF SÃO JOSÉ
50	01	SONAR		PSF SÃO JOSÉ

Elisete de Oliveira Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Leonardo José Figueiredo Castro
Secretário Adjunto de Saúde

Iris Pires de Almeida
Diretora departamento Programa Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Bairro Centro, na cidade de Senhora do Porto, CEP 39.745-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18.307.504/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Elisete de Oliveira Araújo, portadora do CPF N. 044.xxx.xxx-30.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a contratação do serviço constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026, Processo Administrativo nº 046/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes, materiais e acessórios, em equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos pertencentes ao Município de Senhora do Porto/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a execução do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

02008002.1030100694.015 – 33903900000 – Ficha 284

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: Leonardo José Figueiredo Castro

8.1.2. Gestor do contrato: Elisete de Oliveira Araújo

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;
- b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da execução;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s), devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em 03/07/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 046/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Guanhães - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora do Porto, ____ de ____ de 2026.

Elisete de Oliveira Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Contratada
CNPJ

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários ao atendimento da demanda abaixo especificada.

O objetivo principal é analisar a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Senhora do Porto/MG, considerando os aspectos técnicos e operacionais relacionados à conservação, ao funcionamento e à disponibilidade dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos utilizados nas unidades municipais de saúde.

A demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas e seguras para a continuidade dos atendimentos assistenciais, reduzindo riscos de paralisação, falhas operacionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde à população.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. A necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Senhora do Porto/MG consiste em assegurar o adequado funcionamento, a segurança, a disponibilidade e a conservação dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos utilizados nas unidades municipais de saúde.

2.2. Esses equipamentos são empregados diretamente ou como apoio às atividades de atendimento clínico e odontológico, diagnóstico, monitoramento de pacientes, esterilização de materiais e realização de outros procedimentos assistenciais. Em razão do uso contínuo, estão sujeitos ao desgaste natural, à perda de desempenho, à ocorrência de falhas e à necessidade de substituição de componentes, circunstâncias que podem comprometer sua utilização segura e regular.

2.3. O problema a ser solucionado consiste, portanto, no risco de indisponibilidade, funcionamento inadequado ou deterioração prematura dos equipamentos, com possíveis interrupções ou limitações na prestação dos serviços públicos de saúde. A ausência de ações regulares de conservação, avaliação técnica e correção de falhas pode ocasionar aumento do tempo de inatividade dos aparelhos, suspensão de atendimentos, atrasos em procedimentos e necessidade de encaminhamento de usuários para outras unidades.

2.4. A necessidade envolve diferentes atores: a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo planejamento e pela continuidade das ações assistenciais; os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

servidores e profissionais de saúde, que dependem de equipamentos em condições adequadas de uso; os gestores das unidades, responsáveis pelo controle dos bens e pela organização dos atendimentos; e, principalmente, os usuários do Sistema Único de Saúde, que necessitam de atendimento seguro, contínuo e eficiente.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, pretende-se preservar a capacidade operacional das unidades municipais de saúde, reduzir riscos aos pacientes e aos profissionais, evitar interrupções dos serviços assistenciais e prolongar a vida útil dos bens públicos. Busca-se também prevenir despesas emergenciais, reduzir a necessidade de substituição precoce de equipamentos e assegurar melhor aproveitamento dos investimentos já realizados pelo Município.

2.6. A necessidade encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas destinadas à redução de riscos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde. Também se relaciona aos arts. 2º e 7º da Lei nº 8.080/1990, que estabelecem o dever estatal de assegurar condições adequadas de assistência e orientam a prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde segundo critérios de integralidade, segurança e continuidade.

2.7. A Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 509/2021 reforça essa necessidade ao estabelecer critérios para o gerenciamento das tecnologias utilizadas nos estabelecimentos de saúde, com a finalidade de garantir sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e desempenho. A norma determina a adoção de critérios, rotinas, registros, mecanismos de rastreabilidade e gerenciamento de riscos relacionados aos equipamentos de saúde.

2.8. A não adoção de providências poderá resultar na ampliação do número de equipamentos indisponíveis, no agravamento de defeitos, em custos superiores para recuperação ou substituição, na realização de despesas emergenciais, na redução da capacidade de atendimento e na exposição de pacientes e profissionais a riscos operacionais e sanitários.

2.9. Com o atendimento da necessidade, espera-se alcançar maior disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos, redução do tempo de paralisação, prevenção de falhas, maior segurança nos atendimentos, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços prestados à população de Senhora do Porto/MG.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a futura solução deverá assegurar o funcionamento seguro, a conservação, a disponibilidade e o prolongamento da vida útil dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos utilizados nas unidades de saúde do Município de Senhora do Porto/MG.

4.2. Em caráter preliminar, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Abrangência dos equipamentos previamente identificados e conferidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.2. Possibilidade de realização de ações preventivas e de correção de falhas, defeitos e desgastes;

4.2.3. Atendimento em prazo compatível com a criticidade dos equipamentos e com a continuidade dos serviços de saúde;

4.2.4. Utilização de mão de obra qualificada e, quando exigível, de profissionais regularmente habilitados;

4.2.5. Observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais, metrológicas e de segurança aplicáveis;

4.2.6. Emissão de diagnósticos, ordens de serviço e relatórios que permitam o controle e a rastreabilidade das intervenções;

4.2.7. Possibilidade de reposição de peças e componentes compatíveis, mediante diagnóstico, comprovação de preço e autorização prévia da Administração;

4.2.8. Garantia dos serviços executados e dos componentes eventualmente fornecidos;

4.2.9. Preservação da integridade dos equipamentos durante retirada, transporte, guarda e devolução;

4.2.10. Adoção de práticas que reduzam desperdícios, prolonguem a vida útil dos bens e assegurem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.3. A relação definitiva dos equipamentos e os requisitos específicos de execução, atendimento, garantia, controle e fiscalização serão detalhados no Termo de Referência, após a conclusão das providências preliminares e do levantamento de mercado.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º , INC. IV)

5.1. A estimativa considera o período de 12 meses e o universo preliminar dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos existentes nas unidades municipais de saúde, cuja relação será conferida e consolidada antes da conclusão do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

5.2. Entende-se necessária a previsão dos seguintes itens:

5.3. A quantidade de 12 meses corresponde ao período durante o qual deverá ser assegurado o atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

5.4. O universo de equipamentos abrangidos deverá ser previamente conferido e consolidado pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a identificar os bens existentes, suas quantidades, características, locais de instalação e níveis de criticidade.

5.5. As quantidades de manutenções corretivas e de peças não podem ser determinadas previamente com exatidão, pois dependerão das falhas efetivamente constatadas, dos diagnósticos técnicos e das condições de cada equipamento. Por essa razão, as peças serão fornecidas somente quando necessárias, mediante autorização da Administração e observância do limite financeiro estabelecido para essa finalidade.

5.6. A estimativa busca assegurar cobertura adequada durante toda a vigência da contratação, evitando o subdimensionamento da demanda, a paralisação prolongada dos equipamentos e a realização de contratações emergenciais.

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. O levantamento de mercado teve como objetivo identificar e comparar as alternativas capazes de assegurar o funcionamento, a conservação e a disponibilidade

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares laboratoriais e odontológicos	Mês	12	R\$
02	Peças de Reposição Peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação de manutenção corretiva dos equipamentos	Serviço	01	R\$ 100.000,00

dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos utilizados nas unidades de saúde do Município de Senhora do Porto/MG.

6.2. Para a análise, foram considerados a viabilidade técnica, o custo total da solução, a disponibilidade de profissionais qualificados, a diversidade dos equipamentos, o tempo de atendimento, a necessidade de reposição eventual de peças, os riscos de paralisação e os esforços administrativos necessários à gestão e à fiscalização.

6.3. A análise das práticas adotadas por outros órgãos públicos demonstra a existência de mercado fornecedor apto à prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de saúde, inclusive com previsão de fornecimento de peças sob demanda. Não foram identificadas metodologias ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

tecnologias capazes de eliminar a necessidade de intervenções técnicas, embora sistemas eletrônicos de ordens de serviço, relatórios e registros de manutenção possam ampliar o controle e a rastreabilidade dos atendimentos.

6.4. Execução direta pela Administração

6.4.1. Essa alternativa consistiria na realização dos serviços por servidores municipais, mediante estrutura própria de manutenção.

6.4.2. Embora possibilitasse maior controle direto, sua implementação exigiria equipe técnica permanente e qualificada para diferentes tipos de equipamentos, aquisição de ferramentas e instrumentos específicos, capacitação contínua, disponibilidade de peças e estrutura apropriada para diagnóstico e reparo.

6.4.3. Considerando a diversidade dos equipamentos e a necessidade de conhecimentos técnicos específicos, a manutenção de estrutura própria seria desproporcional à demanda municipal e poderia gerar custos permanentes superiores aos benefícios esperados. Por essa razão, a alternativa não se mostra técnica e economicamente adequada.

6.5. Contratações avulsas para cada manutenção corretiva

6.5.1. Nessa alternativa, a Administração realizaria contratações específicas sempre que um equipamento apresentasse defeito.

6.5.2. Como vantagem, haveria pagamento apenas quando surgisse uma ocorrência. Entretanto, a medida possuiria caráter exclusivamente reativo, não contemplaria ações preventivas regulares e exigiria a repetição de procedimentos administrativos para cada necessidade.

6.5.3. A alternativa poderia aumentar o tempo de paralisação dos equipamentos, favorecer o agravamento de defeitos e ocasionar contratações emergenciais ou sucessivas, não oferecendo a continuidade e a previsibilidade necessárias ao funcionamento dos serviços de saúde.

6.6. Contratações separadas para os serviços e para as peças

6.6.1. Essa alternativa consistiria na contratação de um prestador para executar a manutenção e de fornecedores distintos para disponibilizar as peças, os componentes e os materiais eventualmente necessários.

6.6.2. A separação poderia ampliar a disputa específica em cada componente. Contudo, também criaria duas relações contratuais interdependentes, exigiria procedimentos adicionais de aquisição e poderia ocasionar demora entre o diagnóstico do defeito, a obtenção da peça e a conclusão do reparo.

6.6.3. A existência de fornecedores distintos também poderia gerar dificuldades na definição de responsabilidades, divergências quanto à compatibilidade das peças e maior esforço de gestão e fiscalização. Embora tecnicamente possível, essa alternativa apresenta menor eficiência operacional para a demanda analisada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

6.6.4. Além disso, mesmo com a utilização de Sistema de Registro de Preços, seria inviável relacionar previamente todas as peças passíveis de fornecimento, considerando a diversidade de equipamentos, marcas, modelos e defeitos possíveis. A identificação dos componentes dependerá do diagnóstico realizado durante a execução, razão pela qual cada fornecimento deverá ser individualmente justificado, cotado e autorizado.

6.7. Substituição ou locação dos equipamentos

6.7.1. A substituição definitiva ou a locação de equipamentos poderia reduzir a necessidade de manutenção dos bens mais antigos e proporcionar acesso a equipamentos novos e padronizados.

6.7.2. Entretanto, a substituição integral do conjunto existente exigiria elevado investimento e implicaria o descarte ou a retirada de uso de equipamentos que ainda possuem condições de funcionamento e possibilidade de recuperação. A locação, por sua vez, geraria despesa continuada e não eliminaria completamente a necessidade de suporte técnico e manutenção.

6.7.3. A substituição poderá ser analisada individualmente quando o diagnóstico demonstrar que determinado equipamento está obsoleto, sem possibilidade de reparo ou possui custo de recuperação desproporcional ao seu valor. Contudo, não se mostra adequada como solução geral para toda a necessidade identificada.

6.8. Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças sob demanda

6.8.1. Essa alternativa compreende a disponibilização contínua de atendimento técnico para a execução das ações preventivas programadas e das intervenções corretivas necessárias, abrangendo a reposição de peças, componentes, materiais e acessórios quando tecnicamente indispensáveis.

6.8.2. A solução permite reunir sob uma mesma responsabilidade o diagnóstico, a execução do reparo, a compatibilidade das peças aplicadas e a restituição do equipamento em condições adequadas de funcionamento, reduzindo conflitos entre prestadores e o tempo de indisponibilidade dos bens.

6.8.3. A manutenção preventiva contribui para a identificação antecipada de desgastes e falhas, enquanto o atendimento corretivo possibilita o restabelecimento dos equipamentos quando ocorrerem defeitos. A reposição de peças deverá ocorrer somente mediante diagnóstico, justificativa técnica, autorização prévia da Administração e observância do limite financeiro estabelecido para essa finalidade.

6.8.4. Mesmo reunidos em uma única solução, os valores correspondentes aos serviços e às peças deverão permanecer discriminados, permitindo controle, medição e pagamento de acordo com a natureza de cada componente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

6.8.5. A solução também poderá incorporar ordens de serviço, relatórios técnicos e históricos individualizados dos equipamentos, proporcionando maior rastreabilidade, transparência e controle sobre as intervenções realizadas.

6.9. Conclusão do levantamento de mercado e definição da modalidade

6.9.1. Após a comparação das alternativas, a contratação de empresa para a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças sob demanda, apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada.

6.9.2. A alternativa escolhida proporciona maior continuidade dos atendimentos, redução do tempo de paralisação, responsabilidade centralizada, melhor controle do histórico dos equipamentos e menor esforço administrativo quando comparada às contratações avulsas ou à manutenção de contratos separados e interdependentes.

6.9.3. A reunião dos serviços e do eventual fornecimento de peças em uma única solução justifica-se pela relação funcional existente entre o diagnóstico, a identificação do componente necessário, sua compatibilidade e a conclusão do reparo. Essa configuração não impedirá a discriminação dos componentes nem o controle específico dos valores e dos pagamentos.

6.9.4. A substituição de equipamentos permanecerá como providência excepcional, aplicável aos casos em que for constatada a inviabilidade técnica ou econômica do reparo, não constituindo alternativa suficiente para atender toda a necessidade municipal.

6.9.5. Os serviços pretendidos são classificados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipos de manutenção, periodicidade, prazos de atendimento, procedimentos técnicos, qualificação mínima, emissão de relatórios, garantia e resultados esperados.

6.9.6. A exigência de conhecimentos técnicos, ferramentas apropriadas e profissionais qualificados para a execução dos serviços não descaracteriza sua natureza comum, pois não se pretende selecionar uma solução intelectual singular ou comparar diferentes concepções técnicas, mas contratar atividades cujas condições de execução e aceitação podem ser previamente estabelecidas de maneira objetiva.

6.9.7. Diante dessa classificação, será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação global.

6.9.8. A adjudicação global mostra-se adequada em razão da interdependência entre a manutenção, o diagnóstico técnico, a identificação das peças necessárias e a conclusão dos reparos, permitindo a centralização da responsabilidade pela execução, sem prejuízo da discriminação dos preços e do controle individualizado dos serviços e das peças eventualmente fornecidas.

6.9.9. A utilização do Pregão Eletrônico apresenta, entre outras, as seguintes vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

- a) ampliação da competitividade, ao permitir a participação remota de fornecedores localizados em diferentes regiões;
- b) maior transparência e publicidade dos atos da licitação;
- c) realização de disputa por lances, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa;
- d) redução de custos administrativos e de deslocamento para a Administração e para os licitantes;
- e) maior agilidade na condução do procedimento;
- f) registro eletrônico dos atos, propostas, lances e decisões, facilitando o controle e a fiscalização;
- g) tratamento objetivo e impessoal das propostas, conforme os critérios previamente estabelecidos no edital.

6.9.10. Considerando que o objeto possui características conhecidas, pode ser descrito mediante especificações objetivas e é regularmente ofertado no mercado, não se verifica, nesta etapa, a necessidade de utilização de modalidade ou critério de julgamento destinado à comparação de soluções técnicas especiais ou predominantemente intelectuais.

6.9.11. Também não se identifica necessidade de realização de audiência ou consulta pública com potenciais interessados, uma vez que a solução possui práticas consolidadas no mercado e informações suficientes para o prosseguimento do planejamento.

6.9.12. Conclui-se, portanto, que o Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço e adjudicação global, apresenta-se como o procedimento mais adequado para promover ampla disputa, eficiência administrativa, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. A estimativa dos serviços foi obtida por meio da Cotação Eletrônica nº ***/2026, realizada na plataforma Licitar Digital, sob o ID nº *****, com acesso público e possibilidade de participação de fornecedores interessados. A pesquisa foi publicada em 10 de junho de 2026 e encerrada em 3 de julho de 2026.

7.2. O limite de R\$ 100.000,00 destinado às peças foi definido com base nas necessidades e despesas verificadas nas manutenções realizadas em exercícios anteriores, considerando a diversidade dos equipamentos e a impossibilidade de prever antecipadamente quais componentes e quantidades serão necessários durante a vigência. O montante constitui apenas limite financeiro estimado, não representa consumo obrigatório ou pagamento antecipado e somente poderá ser utilizado após



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

diagnóstico técnico, comprovação da compatibilidade do preço com o mercado e autorização prévia da Administração.

7.3. Os valores dos serviços e das peças permanecerão discriminados, sendo os serviços remunerados mensalmente e as peças pagas apenas quando efetivamente autorizadas, fornecidas, instaladas e recebidas.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. Após a análise das alternativas de mercado, definiu-se como solução a contratação continuada de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento eventual de peças, componentes, materiais e acessórios, nos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Município de Senhora do Porto/MG.

8.2. A contratação terá duração estimada de 12 meses e abrangerá os equipamentos previamente conferidos e validados pela Secretaria Municipal de Saúde, cuja relação detalhada integrará o Termo de Referência.

8.3. A manutenção preventiva compreenderá procedimentos periódicos de inspeção, conservação, ajustes e testes destinados à prevenção de falhas. A manutenção corretiva abrangerá o diagnóstico e a correção dos defeitos identificados mediante solicitação da Administração.

8.4. Os prazos de atendimento serão definidos conforme a criticidade do equipamento, prevendo-se atendimento emergencial em até 24 horas para os equipamentos essenciais à segurança e à continuidade da assistência e prazo geral de até 5 dias para os demais.

8.5. O fornecimento de peças ocorrerá somente quando indispensável ao reparo, mediante diagnóstico técnico, especificação do componente, comprovação documental da compatibilidade do preço com o mercado e autorização prévia da Administração.

8.6. A Administração poderá rejeitar o orçamento apresentado quando o preço se mostrar incompatível com o mercado, hipótese em que a contratada deverá apresentar nova cotação, buscar fornecedor alternativo ou indicar componente equivalente que atenda aos requisitos técnicos e de garantia.

8.7. As peças deverão ser novas, compatíveis com os equipamentos e adequadas às especificações dos fabricantes. O fornecimento ficará limitado ao valor estimado para essa finalidade, sem representar consumo obrigatório ou quantidade mínima garantida.

8.8. Não é possível relacionar previamente todas as peças que poderão ser necessárias, em razão da diversidade dos equipamentos e da imprevisibilidade dos defeitos. Essa dificuldade permaneceria mesmo com a utilização de Sistema de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

razão pela qual os fornecimentos serão controlados individualmente durante a execução.

8.9. A contratada deverá disponibilizar mão de obra, ferramentas, instrumentos, transporte e demais insumos necessários, bem como registrar as intervenções por meio de ordens de serviço e relatórios técnicos que assegurem sua rastreabilidade.

8.10. Os serviços e as peças deverão possuir garantia, conforme prazos e condições definidos no Termo de Referência. A retirada de equipamentos para reparo externo dependerá de autorização e controle da Administração.

8.11. Os serviços serão remunerados por valor mensal fixo, correspondente à cobertura continuada dos equipamentos, enquanto as peças serão pagas separadamente, somente após autorização, fornecimento, instalação e recebimento.

8.12. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço e adjudicação global, por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A solução mostra-se adequada por centralizar a responsabilidade pela execução, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, facilitar o controle das intervenções e preservar o patrimônio público.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. Foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto por tipo de equipamento, por unidade de saúde e entre os serviços de manutenção e o eventual fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios.

9.2. Embora o parcelamento seja recomendável quando técnica e economicamente vantajoso, concluiu-se que, nesta contratação, a divisão do objeto poderá comprometer a eficiência, a continuidade dos serviços e a adequada definição de responsabilidades.

9.3. A manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento eventual de peças possuem relação funcional direta. O diagnóstico do defeito, a identificação do componente adequado, sua instalação, os testes de funcionamento e a garantia do reparo integram um único processo técnico.

9.4. A contratação de prestadores distintos poderia gerar divergências quanto à causa dos defeitos, à compatibilidade das peças, à qualidade dos serviços e à responsabilidade por falhas posteriores, além de aumentar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

9.5. O parcelamento por unidade de saúde ou por categoria de equipamento também não se mostra conveniente, pois os bens estão sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demandam procedimentos semelhantes de solicitação, diagnóstico, registro, fiscalização e controle de garantia.

9.6. A divisão do objeto ainda exigiria a gestão simultânea de vários contratos, com multiplicação de ordens de serviço, medições, pagamentos e procedimentos de fiscalização, elevando os custos administrativos sem demonstração de vantagem econômica proporcional.

9.7. A adjudicação global permitirá centralizar a responsabilidade pela execução, padronizar os atendimentos e relatórios, manter histórico único das intervenções e proporcionar maior agilidade entre a identificação da falha e a conclusão do reparo.

9.8. A opção pelo lote único não impedirá a discriminação e o controle separado dos valores dos serviços e das peças. Estas somente serão fornecidas quando necessárias, mediante diagnóstico técnico, comprovação da compatibilidade do preço com o mercado e autorização prévia da Administração.

9.9. O levantamento de mercado indica a existência de fornecedores capazes de executar o conjunto do objeto, não se verificando que a adjudicação global inviabilize a competição ou restrinja indevidamente a participação de empresas aptas.

9.10. Dessa forma, recomenda-se o não parcelamento da contratação, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, considerando a interdependência das atividades, a centralização da responsabilidade, a redução dos custos de gestão e a maior eficiência operacional.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o funcionamento adequado, seguro e contínuo dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos utilizados pelas unidades de saúde do Município de Senhora do Porto/MG.

10.2. São resultados diretos e indiretos esperados:

10.2.1. Aumentar a disponibilidade dos equipamentos utilizados nos atendimentos de saúde;

10.2.2. Reduzir o tempo de paralisação decorrente de defeitos ou falhas operacionais;

10.2.3. Prevenir falhas por meio da realização periódica de manutenções preventivas;

10.2.4. Restabelecer com maior agilidade o funcionamento dos equipamentos que apresentarem defeitos;

10.2.5. Proporcionar maior segurança aos pacientes e aos profissionais de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

10.2.6. Prolongar a vida útil dos equipamentos e preservar o patrimônio público municipal;

10.2.7. Reduzir a necessidade de substituições prematuras e de contratações emergenciais;

10.2.8. Racionalizar os gastos públicos, evitando o agravamento de defeitos que possam resultar em reparos mais onerosos;

10.2.9. Assegurar que o fornecimento de peças ocorra somente quando efetivamente necessário, mediante diagnóstico técnico, autorização da Administração e observância do limite financeiro definido;

10.2.10. Melhorar o aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que os profissionais das unidades de saúde concentrem seus esforços nas atividades assistenciais;

10.2.11. Aprimorar o controle e a rastreabilidade das intervenções, mediante ordens de serviço, relatórios técnicos e histórico de manutenção dos equipamentos;

10.2.12. Contribuir para a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

10.3. Em relação aos recursos materiais e financeiros, espera-se obter melhor aproveitamento dos equipamentos existentes, redução de desperdícios, controle dos serviços efetivamente executados e pagamento das peças somente quando comprovadamente necessárias.

10.4. Quanto aos impactos ambientais positivos, pretende-se ampliar a vida útil dos equipamentos, reduzir o descarte prematuro de bens e assegurar a destinação ambientalmente adequada das peças, componentes e materiais substituídos, quando aplicável.

10.5. A avaliação dos resultados poderá considerar, entre outros elementos, o cumprimento das manutenções preventivas programadas, os prazos de atendimento, o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, a reincidência de falhas, a emissão dos relatórios técnicos e a efetiva recuperação dos bens.

10.6. Os resultados pretendidos deverão ser alcançados sem a imposição de exigências desnecessárias ou restritivas à competição, observando-se padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e compatíveis com as práticas usuais do mercado.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá:

11.1.1. Conferir e atualizar a relação dos equipamentos, indicando, quando disponível, quantidade, marca, modelo, identificação patrimonial, estado de conservação, unidade de instalação e nível de criticidade;

11.1.2. Validar a relação com a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, confirmando as unidades atendidas, sua localização em zona urbana ou rural e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

natureza de cada local ou setor, como UBS, laboratório, unidade odontológica ou outro estabelecimento municipal de saúde;

11.1.3. Designar gestor e fiscais do contrato e definir os procedimentos para emissão, acompanhamento e encerramento das Ordens de Serviço;

11.1.4. Estabelecer os controles para análise dos diagnósticos, autorização das peças, verificação dos preços, registro das intervenções e acompanhamento das garantias;

11.2. Eventuais inadequações nas instalações físicas ou elétricas que comprometam o funcionamento seguro dos equipamentos deverão ser encaminhadas ao setor competente para as providências cabíveis.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. Após análise da demanda, não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja requisito indispensável para o funcionamento da solução pretendida.

12.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a eventual reposição de peças, componentes, materiais e acessórios, integram a própria solução e serão contemplados na mesma contratação, não dependendo de outro contrato para sua execução.

12.3. Também não foram identificadas, nesta etapa, contratações correlatas em andamento ou planejadas que possam produzir impacto técnico ou econômico relevante sobre a solução.

12.4. Eventuais aquisições futuras de novos equipamentos ou substituições de bens considerados técnica ou economicamente irrecuperáveis guardarão afinidade com o objeto, mas não constituirão condição necessária para a execução da presente contratação.

12.5. Caso ocorram alterações no inventário de equipamentos durante a vigência contratual, a Administração deverá avaliar seus reflexos sobre o escopo, os quantitativos, a capacidade de atendimento e os limites legais de alteração do contrato.

12.6. Conclui-se, portanto, que a solução poderá ser executada de forma autônoma, sem dependência de outras contratações, devendo apenas ser mantida a compatibilidade com eventuais aquisições ou substituições futuras de equipamentos realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da substituição de peças, componentes, cabos, placas eletrônicas, baterias, materiais de acondicionamento e outros itens retirados dos equipamentos durante as manutenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

13.2. Para prevenir ou reduzir os possíveis impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

13.2.1. Priorizar a manutenção preventiva e a recuperação dos equipamentos sempre que técnica e economicamente viáveis, prolongando sua vida útil e reduzindo o descarte prematuro de bens;

13.2.2. Utilizar peças, componentes e insumos em quantidade estritamente necessária à execução dos serviços, evitando desperdícios;

13.2.3. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e destinar adequadamente os materiais e componentes substituídos, conforme sua natureza e as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

13.2.4. Encaminhar baterias, componentes eletrônicos e demais materiais sujeitos a sistemas específicos de recolhimento para logística reversa, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada, quando aplicável;

13.2.5. Observar as regras de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde quando os materiais substituídos apresentarem características que os enquadrem nessa categoria;

13.2.6. Evitar o descarte de peças ou materiais em locais não autorizados, mantendo os respectivos comprovantes de destinação sempre que exigidos pela Administração;

13.2.7. Preservar, na substituição de componentes, os padrões de eficiência, segurança e desempenho dos equipamentos, evitando aumento desnecessário do consumo de energia ou de outros recursos.

13.3. A destinação das peças e dos componentes retirados deverá ser previamente definida e registrada, considerando a natureza do material, a possibilidade de reaproveitamento e a responsabilidade estabelecida no Termo de Referência. Os itens pertencentes ao patrimônio municipal não poderão ser descartados ou retirados definitivamente sem autorização da Administração.

13.4. As medidas deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como à logística reversa, quando aplicável.

13.5. Nos casos em que houver geração de resíduos de serviços de saúde, deverão ser observadas as disposições da RDC Anvisa nº 222/2018 e as demais normas sanitárias e ambientais pertinentes.

13.6. Considerando que a solução busca conservar e recuperar equipamentos existentes, espera-se como impacto ambiental positivo o prolongamento da vida útil dos bens, a redução de substituições prematuras e a consequente diminuição da geração de resíduos.

13.7. Conclui-se que os possíveis impactos ambientais são controláveis e não comprometem a viabilidade da contratação, desde que sejam cumpridas as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

preventivas e corretivas previstas e assegurada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto decorre do emprego de recursos federais, portanto, torna-se obrigatória a observância da legislação federal específica, inclusive dos regulamentos próprios aplicáveis às contratações realizadas com recursos da União.

14.2. Nesse sentido, o procedimento licitatório deverá observar, além das normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências legais, técnicas e operacionais definidas nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Administração Pública Federal, especialmente no que se refere à execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos, à prestação de contas e à transparência na aplicação dos recursos públicos.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. Pelo exposto, considerando os elementos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, razoável e adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Senhora do Porto/MG.

15.2. A solução permitirá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com reposição de peças, componentes, materiais e acessórios quando efetivamente necessários, contribuindo para a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

15.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores capazes de executar o objeto e indicou que a contratação de uma única empresa para o conjunto da solução apresenta vantagens técnicas e administrativas, especialmente quanto à centralização da responsabilidade, à redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e ao controle das intervenções realizadas.

15.4. A estimativa de valores, fundamentada na Cotação Eletrônica nº 037/2026, realizada na plataforma Licitar Digital, e no histórico municipal das despesas com peças, demonstrou que os custos previstos são compatíveis com a natureza e a dimensão da necessidade.

15.5. O objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

serviço comum e permitindo sua contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação global.

15.6. Os riscos relacionados à paralisação dos equipamentos, à aplicação de peças desnecessárias, ao descumprimento dos prazos e à execução inadequada poderão ser reduzidos mediante fiscalização contratual, emissão de ordens de serviço, diagnósticos técnicos, autorização prévia para o fornecimento de peças, relatórios de atendimento e exigência de garantia.

15.7. A solução também se mostra adequada sob o aspecto ambiental, uma vez que favorece a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, reduzindo substituições prematuras e prevendo medidas para a destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes retirados.

15.8. Diante das análises realizadas, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por considerar que a solução definida possui viabilidade técnica e econômica e é adequada para solucionar o problema identificado e atender ao interesse público.

XVI. ANEXOS

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

1. Anexo I - Pesquisa de preços dos serviços;
2. Anexo II – Quando comparativos dos preços
3. Anexo III – Relatório de preços médios

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Responsável pela elaboração do ETP:

Elisete de Oliveira Araújo – Secretária Municipal de Saúde
Leonardo José Figueiredo Castro – Secretário Adjunto de Saúde
Iris Pires de Almeida – Diretora departamento Programa Saúde

Senhora do Porto, 09 de julho de 2026

Elisete de Oliveira Araújo
Secretária Municipal de Saúde

Leonardo José Figueiredo Castro
Secretário Adjunto de Saúde

Iris Pires de Almeida
Diretora departamento Programa Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO IV

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS
Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº 046/2026
Pregão Eletrônico nº 020/2026

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

2.1.4. Assinatura original do responsável.

2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____
2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____
3	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº _____

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), ____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

- b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
- f) Preço unitário cotado para cada item;
- g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº _____ Modalidade: _____

Objeto: _____

Empresa Licitante: _____ CNPJ: _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro / Município / UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail _____

Nome do Atendente / Representante: _____

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação ____ / ____ / ____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					
3					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ____ de _____ de 20 ____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexecuibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Senhora do Porto/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura